

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 06, DE 22 DE JUNHO DE 2012

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem aplicadas no Município de Atibaia no exercício de 2012.*

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.954, de 27/12/2010, pela qual o Município de Atibaia ratificou o Protocolo de Intenções, delegando o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ;

Que a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE-Atibaia, encaminhou à ARES-PCJ, solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água do Município de Atibaia;

Que as Tarifas de Esgoto do Município de Atibaia, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 621, de 22/10/2010, passaram a vigorar a partir janeiro de 2012 e que, a fim de uniformizar as datas bases, serão reajustadas somente a partir de junho de 2013;

Que o Parecer Técnico nº 06/2012, da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, propõe reajuste das Tarifas de Água, na ordem de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), resultante da somatória do índice de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), referente à variação da inflação dos últimos 12 (doze) meses, medida através do IPC/FIPE, apurada em maio de 2012, com o índice de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento), referente à recuperação dos valores das Tarifas de Esgoto, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro da empresa; e

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Atibaia, em reunião realizada em 20 de junho de 2012, analisaram e aprovaram o Parecer Técnico nº 06/2012, da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, pelo qual propõe um reajuste de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), nas Tarifas de Água do Município de Atibaia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE-Atibaia, promover o reajuste das Tarifas de Água em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

Art. 2º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pela SAAE-Atibaia, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação de ato administrativo específico, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 3º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pela SAAE-Atibaia, são apresentados no Anexo 1 desta Resolução.

Art. 4º - A SAAE-Atibaia fixará tabela com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto por categoria e por faixas de consumo, e dos Serviços Complementares por item material ou serviço, em local de fácil acesso para conhecimento do público em geral e também disponibilizará no sítio eletrônico que possui na Internet.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 06, DE 22 DE JUNHO DE 2012

### ANEXO 1

Tabela de valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE-Atibaia.

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – 2012**

CATEGORIA DE USO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$)			UNIDADE
		ÁGUA	ESGOTO C/ TRAT.	ESGOTO S/ TRAT.	
RESIDENCIAL SOCIAL	De 00 a 10 m <sup>3</sup>	10,93	10,35	8,28	Por mês
	De 11 a 20 m <sup>3</sup>	1,55	1,47	1,18	Por m <sup>3</sup>
	De 21 a 50 m <sup>3</sup>	2,57	2,43	1,94	Por m <sup>3</sup>
	Acima de 50 m <sup>3</sup>	3,66	3,47	2,78	Por m <sup>3</sup>
RESIDENCIAL ESPECIAL	De 00 a 10 m <sup>3</sup>	15,18	14,38	11,50	Por mês
	De 11 a 20 m <sup>3</sup>	2,48	2,35	1,88	Por m <sup>3</sup>
	De 21 a 50 m <sup>3</sup>	3,98	3,77	3,02	Por m <sup>3</sup>
	Acima de 50 m <sup>3</sup>	4,96	4,70	3,76	Por m <sup>3</sup>
RESIDENCIAL PADRÃO	De 00 a 10 m <sup>3</sup>	15,18	14,38	11,50	Por mês
	De 11 a 20 m <sup>3</sup>	2,28	2,16	1,73	Por m <sup>3</sup>
	De 21 a 50 m <sup>3</sup>	3,76	3,56	2,85	Por m <sup>3</sup>
	Acima de 50 m <sup>3</sup>	4,60	4,36	3,49	Por m <sup>3</sup>
RESIDENCIAL COM PEQUENO COMÉRCIO/SERVIÇO	De 00 a 10 m <sup>3</sup>	16,70	15,82	12,66	Por mês
	De 11 a 20 m <sup>3</sup>	2,73	2,59	2,07	Por m <sup>3</sup>
	De 21 a 50 m <sup>3</sup>	4,38	4,15	3,32	Por m <sup>3</sup>
	Acima de 50 m <sup>3</sup>	5,46	5,17	4,14	Por m <sup>3</sup>
COMERCIAL	De 00 a 10 m <sup>3</sup>	25,46	24,12	19,30	Por mês
	De 11 a 20 m <sup>3</sup>	3,41	3,23	2,58	Por m <sup>3</sup>
	De 21 a 50 m <sup>3</sup>	5,83	5,52	4,42	Por m <sup>3</sup>
	Acima de 50 m <sup>3</sup>	8,43	7,99	6,39	Por m <sup>3</sup>
INDUSTRIAL	De 00 a 10 m <sup>3</sup>	32,04	30,35	24,28	Por mês
	De 11 a 20 m <sup>3</sup>	4,14	3,92	3,14	Por m <sup>3</sup>
	De 21 a 50 m <sup>3</sup>	6,96	6,59	5,27	Por m <sup>3</sup>
	Acima de 50 m <sup>3</sup>	8,43	7,99	6,39	Por m <sup>3</sup>
PÚBLICO	De 00 a 10 m <sup>3</sup>	32,04	30,35	24,28	Por mês
	De 11 a 20 m <sup>3</sup>	3,92	3,71	2,97	Por m <sup>3</sup>
	De 21 a 50 m <sup>3</sup>	6,59	6,24	4,99	Por m <sup>3</sup>
	Acima de 50 m <sup>3</sup>	7,99	7,57	6,06	Por m <sup>3</sup>